



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 896 / 2012
De 25 de janeiro de 2012

CONCEDE REAJUSTE DE 6,50% PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO.

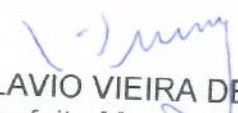
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o índice de reajuste de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), que corresponde ao IPCA do IBGE dos últimos 12 meses para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo, para o presente exercício.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2012.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 25 DE JANEIRO DE 2012.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

25/01/12 a 14/02/12

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE